



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 279


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de uma área de terras de 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados de propriedade municipal, sita no local denominado "Reprêsa Nova" e encravada no triângulo constante do mapa anexo, com outra propriedade do Sr. José Rôsim, medindo 29.202,5 (vinte e nove mil, duzentos e dois metros e meio) metros quadrados, localizada junto à estrada Velha que liga esta cidade ao Bairro Bom Retiro, também conforme mapa anexo, a fim de ser procedida a retificação da referida estrada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escritura, emolumentos e outras formalidades legais correrão às expensas da Prefeitura.

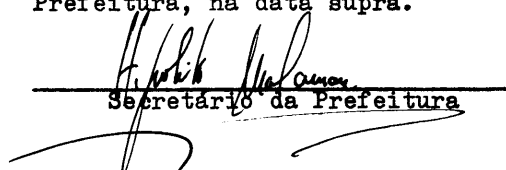
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura